



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.637.526/0001-48

FONE: (047) 3629 0182

Email: smeibt@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELA VISTA DO TOLDO – SANTA CATARINA

PROCEDÊNCIA: Conselho Municipal de Educação de Bela Vista do Toldo – Santa Catarina.

OBJETIVO: Matrículas para ano de 2025.

**RESOLUÇÃO Nº 008/SME/CME/2024
APROVADO EM: 27/10/2024.**

ANÁLISE

Para organizar as turmas para o ano letivo de 2025 é preciso reconhecer a quantidade de novos estudantes matriculados, principalmente nas turmas da Educação Infantil – Berçário I e Anos Iniciais – Pré I. Dessa forma, torna-se necessário estipular período de matrículas, principalmente para alunos da educação Infantil, estabelecer data corte, realizar matrículas de acordo com a quantidade de vagas estipuladas no Decreto nº 1.060/2012 e realizar lista de espera, caso a demanda seja maior que a oferta.

Nos termos da análise da redação a Resolução nº 008/2024 resolve.

A Comissão do Conselho Municipal de Educação de Bela Vista do Toldo, acompanha, por unanimidade dos presentes, o voto da Comissão em 27 de Setembro de 2024.

RESOLUÇÃO/CME/SME nº 008/SME/CME/2024

“ESTABELECE DIRETRIZES PARA MATRÍCULA E DATA CORTE DE MATRÍCULAS PARA ANO LETIVO DE 2025, NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELA VISTA DO TOLDO – SC.”

RESOLVE:

Art. 1º Ficam abertas matrículas, para ano letivo de 2025, nas instituições da rede Pública Municipal de Ensino – Creche e Pré-Escolar I, no período de 04 a 29 de novembro de 2023.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.637.526/0001-48

FONE: (047) 3629 0182

Email: smeibt@hotmail.com

Art. 2º A documentação Necessária para matrícula deverá ser entregue no ato da inscrição, sendo:

- Xerox do Registro de Nascimento ou CPF da criança;
- Carteira de Vacina da criança;
- Comprovante de residência;
- Declaração de trabalho dos pais e/ou DAP;

Art. 3º O quantitativo de vagas por unidade escolar:

Creche Professor Delfino Correa da Maia:

Turma	Vagas por turma	Matrícula	Vagas em aberto	Lista de Espera
Berçário I	12 vagas	13	-	1
Berçário II	15 vagas	18	-	2
Maternal I	15 vagas	20	-	3
Maternal II	18 vagas (2 turmas = 30)	27	-	-

Creche Raios de Sol:

Turma	Vagas por turma	Matrícula	Vagas em aberto	Lista de Espera
Berçário I	12 vagas	9	-	-
Berçário II	15 vagas	16	-	4
Maternal I	15 vagas	12	-	-
Maternal II	18 vagas	15	-	-

E.M. Paulo Schiessl:

Turma	Vagas por turma	Matrícula	Vagas em aberto	Lista de Espera
Maternal I e II (Misto)	18 vagas	7	11	-

N.E.M. João Pedro Alberti:

Turma	Vagas por turma	Matrícula	Vagas em aberto	Lista de Espera
Maternal I e II (Misto)	18 vagas	8	10	-



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.637.526/0001-48

FONE: (047) 3629 0182

Email: smeibt@hotmail.com

N.E.M. Juliana Tomporoski Krull:

Turma	Vagas por turma	Matrícula	Vagas em aberto	Lista de Espera
Maternal I e II (Misto)	18 vagas	12	6	-

Art. 4º A Educação Infantil será ofertada em:

I – Creches ou entidades equivalentes para crianças de 6 (seis) meses até 3 (três) anos de idade (completos), com exceção da Creche Professor Delfino Correa da Maia que realizará matrícula de criança a partir de 4 meses;

II – Pré-escolas, para crianças de 4(quatro) e 5(cinco) anos de idade;

III – Unidades escolares E.M. “Paulo Schiessl”. N.E.M. “João Pedro Alberti” e N.E.M. “Juliana Tomporoski, oferecem turmas mistas – Maternal I e Maternal II, com 15 vagas cada;

Parágrafo Único: Ao ampliar a oferta de Educação Infantil, torna-se necessário criar lista de espera nas unidades escolares que oferecem Educação Infantil de 0 a 3 anos, as quais terão, em caso de disponibilidade de vaga, autonomia para criar e definir critérios sobre a validação da matrícula.

§ 1º Para fins desse Parecer, entidades equivalentes a creches, às quais se refere o inciso I deste artigo, são todas as responsáveis pela educação e cuidado de criança de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade (completos), independente de denominação e regime de funcionamento.

§ 2º As instituições de Educação Infantil que mantém, simultaneamente, o atendimento à criança de 0 (zero) a 3 (três) anos (completos) em creche e 4 (quatro) a 6 (seis) anos (completos) em pré-escola, constituir-se-ão como Centro de Educação Infantil.

Art. 5º O município oferecerá matrículas na Educação Infantil nas seguintes modalidades, com data corte específica.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.637.526/0001-48

FONE: (047) 3629 0182

Email: smebyt@hotmail.com

- I – Berçário I – A partir de 6 meses completos (4 meses completos para a Creche Delfino Correa da Maia), até 11 meses, 29 dias (um ano de idade);
- II – Berçário II – 12 meses (1 ano de idade) até 1 ano, 12 meses e 29 dias;
- III – Maternal I – 2 anos completos, até 2 anos, 12 meses e 29 dias;
- IV – Maternal II – 3 anos completos, até 3 anos, 12 meses e 29 dias;
- V – Maternal Misto – 2 ano completos, até 3 anos, 12 meses e 29 dias;

Art. 6º A data corte a ser considerada para toda e qualquer matrícula, indiferente da turma, será 31 de março 2024.

Art. 7º O quadro de vagas disponíveis em cada unidade escolar de Educação Infantil será divulgado no site da Prefeitura Municipal, aba Secretaria Municipal de Educação, para consulta pública.

Art. 8º Este parecer entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 27 de Setembro de 2024.

Rodrigo Mielke
Presidente do Conselho Municipal de Educação